

PARECER

Nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, vimos submeter à apreciação de Vossas Exas. o nosso Parecer sobre as contas consolidadas apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2015.

No âmbito das nossas funções:

Analisamos, à luz dos parâmetros definidos no artigo 75º da Lei nº 73/2013, as Entidades excluídas do perímetro de consolidação.


Procedemos ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Município de Santo Tirso e recolhemos informação sobre a Cooperativa CAID e a Fundação Santo Thyrsos incluídas no perímetro de consolidação, tendo verificado a regularidade dos registos que deram origem às contas consolidadas.

Examinámos o Relatório de gestão consolidado e as Demonstrações financeiras consolidadas do Município de Santo Tirso, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2015 e revimos os critérios valorimétricos e os procedimentos adotados na consolidação.

Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas Consolidadas.

Face ao exposto, e tendo em consideração as qualificações expressas na Certificação Legal das Contas Consolidadas, entendemos que as Demonstrações financeiras consolidadas e o Relatório de gestão consolidado, poderão ser submetidas a deliberação da Assembleia Municipal.

Porto, 23 de Junho de 2016



José Augusto Silva Mendes, em representação de
MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA.